



**MUNICÍPIO DE AZAMBUJA**  
**Câmara Municipal**  
**EDITAL**  
**Nº 17 / 2017**

--- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 2 de março de 2017. -----

**ORDEM DO DIA** -----

**APROVAÇÃO DE ATAS** -----

--- A Ata de 16 de dezembro 2014 foi aprovada com três votos a favor e quatro abstenções (CPFNT, Vereador David Mendes da CDU, e Vice-presidente, por não ter estado presente na votação). -----

--- A Ata de 14 de fevereiro de 2017 foi aprovada por unanimidade. -----

**PROPOSTAS:** -----

**---1. Proposta N.29/P/2017 – Concurso Público para Celebração de Acordo Quadro para a Aquisição de Apólices de Seguros.** -----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- *“Considerando o teor da Informação N.º 04/DAF-Aprov/2017, de 16 de fevereiro, respeitante à necessidade de aquisição de Apólices de Seguros através da realização de concurso público com vista à celebração de Acordo Quadro* -----

---Proponho: -----

---1. *que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do art. 20.2, da alínea a) do n.º 1 do artigo 252.2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da alínea dd) do n.º 1 do art. 33.2 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere autorizar a abertura de um procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, com vista à celebração de Acordo Quadro para a "Aquisição de Apólices de Seguros";* -----

---2. *que sejam aprovadas as peças de procedimento em anexo à Informação n.º 04/DAF-Aprov/2017.* -----

---3. *que, para efeitos do procedimento pré-contratual de formação do Acordo Quadro a celebrar, sejam estabelecidos como preços unitários máximos os previstos nos Anexos I e I a) do Caderno de Encargos;* -----

---4. *que o Município apresente, junto da CIMLT, um pedido de contratação, nos termos e para os efeitos previstos na Cláusula do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT, em 27 de maio de 2016, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro;* -----

---5. *para a condução do procedimento, a delegação de competências no júri do procedimento, conforme ponto n.º 2 da Informação N.º 04/DAF-Aprov/2017;* -----

---6. *que, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 44.2 e dos artigos 46.g e 47.2, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.2 do CCP, o Município:* -----

---a) *delegue no Conselho Intermunicipal da CIMLT as competências referidas no ponto 4.2 da Informação n.º 04/DAF-Aprov/2017, as quais podem ser subdelegadas no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT;* -----

---b) *delegue no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT as competências para proceder à outorga do Acordo Quadro, em nome e em representação do Município;* -----

---c) *autorize que o Conselho Intermunicipal da CIMLT subdelegue no júri do procedimento a competência para a prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;* -----

---d) *autorize a abertura de procedimento de ajuste direto, a tramitar na sequência da celebração de Acordo Quadro para efeitos da realização do respetivo contrato de aquisição, determinando-se, para este Município e também para efeitos deste procedimento de ajuste direto, que sejam estabelecidos como preços unitários máximos os previstos nos Anexos I e I a) do Caderno de Encargos;* -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 29/P/2017 foi aprovada com cinco votos a favor (PS, CDU, e Vereador Herculano Martins) e duas abstenções (CPFNT). -----

**---2. – Proposta N.33/P /2017 – Incentivos às Ações de Reabilitação Urbana das Áreas – ARUS 1,2 e 3** -----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

---Considerando a delimitação da Área de Reabilitação Urbana 1 de Azambuja aprovada por deliberação da Assembleia Municipal na sua sessão 27 de junho de 2013, sob proposta da Câmara Municipal - Proposta n.º 37/P/2013 - aprovada em 29 de maio de 2013;-----

--- Considerando a delimitação da Área de Reabilitação Urbana 2 de Azambuja e da Área de Reabilitação Urbana 3 de Manique do Intendente, aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal na sua sessão de 18 de fevereiro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal - Proposta n.º 146/P12015 e Proposta n.º 147/P/2015 - ambas aprovadas em 15 de dezembro de 2015;-----

--- Considerando o "contrato interadministrativo de delegação de competências municipais na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo" (CIMLT) celebrado com esta entidade e que lhe confere, no domínio da reabilitação urbana, poderes para colaborar com os 11 Municípios que a integram e para elaborar propostas que visem a dinamização das Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas;-----

--- Considerando o teor do ofício da CIMLT, datado de 20 de janeiro de 2017, que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido como ANEXO 1, e que sugere ao Município um conjunto de medidas de "incentivo à reabilitação urbana" no âmbito do cumprimento dos critérios de dotação de estacionamento automóvel no interior das propriedades onde se realizem operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio nas Áreas de Reabilitação Urbana já delimitadas;-----

--- Considerando que, não obstante os benefícios fiscais já concedidos nos respetivos Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana, devidamente aprovados e publicados, e a redução do valor das taxas relativos às vistorias dos edifícios a reabilitar e já reabilitados, constata-se que estas áreas de reabilitação urbana carecem ainda de uma intervenção em parte do edificado, inúmeras vezes de dimensões exíguas, apresentando constrangimentos à circulação viária e indiciando dificuldade na fixação de novos públicos, sendo premente manter um quadro de benefícios e criar outros incentivos equilibrados que dinamizem os territórios já delimitados;-----

--- Considerando o teor da Informação n.º 2/PN/DU12017 elaborada pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, datada de 20 de fevereiro, que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzida como ANEXO 2;-----

--- Considerando os objetivos que se pretendem prosseguir com as ações de reabilitação urbana e os princípios a que estas devem obedecer, ambos plasmados nos artigos 3.º e 4.º do regime jurídico da reabilitação urbana publicado pelo DL. n.º 307/2009, de 23 de outubro, bem como as competências conferidas às autarquias locais, mais concretamente aos municípios, na promoção das medidas necessárias à reabilitação de áreas urbanas que dela careçam, bem como em áreas de reabilitação urbana, previstas nos artigos 5.º e 7.º e seguintes do mesmo diploma;-----

--- PROPONHO QUE:-----

--- Em prossecução das atribuições municipais contidas nas alíneas i), m), e n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, ao abrigo da competência prevista no n.º 1.11. do artigo 45.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Azambuja (Resolução do Conselho de Ministros n.º 14195, publicada no DR I.ª série B, n.º 40 de 16/2/1995) e no n.º 18 do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação em vigor no Município (Regulamento n.º 788/2010, publicado no DR 2.ª série n.º 203 de 19/10/2010), a Câmara Municipal delibere nas Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas no concelho de Azambuja - ARU 1 e ARU 2 de Azambuja e ARU 3 de Manique do Intendente:-----

--- 1. Isentar o pagamento de qualquer valor relativo à compensação pela não previsão de estacionamento na propriedade, desde que se verifique pelo menos uma das seguintes situações:-----

--- 1. 1. O arruamento/espço público que serve a propriedade é inacessível ao trânsito de veículos automóveis;-----

--- 1. 2. Se trate de alteração de utilização sem aumento do número de fogos nem de unidades de ocupação;-----

--- 1. 3. Se trate de alteração de utilização e obra de ampliação, mas sem aumento do número de fogos nem de unidades de ocupação;-----

--- 1. 4. Se trate de obra de ampliação sem aumento do número de fogos nem de unidades de ocupação;-----

--- 1. 5. A dimensão da frente da propriedade com arruamento/espço público não permita o acesso a veículos automóveis;-----

--- 2. Reduzir em 50 % o valor relativo à compensação pela não previsão de estacionamento na propriedade sempre que esta seja exigível."-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 33/P/2017 foi aprovada por unanimidade.-----

---3. - Proposta N.34/P/2017 - Aprovação de Declaração – Pedços de Sonho, Atividades de Hotelaria e Turismo Unipessoal, Lda.-----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando que:-----

--- a Câmara Municipal de Azambuja considera que a promoção de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo, de âmbito municipal, terá, obrigatoriamente, que passar pela colaboração com entidades vocacionadas para esses fins, que constituem um auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida das populações;-----

--- neste âmbito, a Câmara Municipal tem como objetivos:-----

--- promover uma relação personalizada com os agentes económicos do concelho; promover o empreendedorismo e estimular a valorização profissional;-----

estabelecer parcerias com as associações e agências empresariais, com o objetivo de desenvolver estratégias para a promoção do dinamismo empresarial local; prestar informação sobre incentivos, formalidades legais e contactos necessários;-----

--- conceber e organizar conferências, seminários, sessões informativas e encontros temáticos, direcionados ao setor empresarial do concelho;-----

--- promover ações de formação profissional, permitindo diminuir défices de competências profissionais detetados no meio empresarial local.-----

--- a empresa PEDAÇOS DE SONHO, ATIVIDADES DE HOTELARIA E TURISMO UNIPESSOAL, LDA, solicitou o apoio da Câmara visando a submissão de uma candidatura a fundos comunitários;-----

--- faz parte das competências da Câmara Municipal de Azambuja promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, cfr. Alíneas ff) e u) ambas do nº 1 do artigo 33.2 do Anexo I da Lei n.2 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- Proponho:-----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar a assinatura da Declaração de Compromisso de Parceria entre a Câmara Municipal de Azambuja e a PEDAÇOS DE SONHO, ATIVIDADES DE HOTELARIA E TURISMO UNIPESSOAL, LDA, nos termos e condições do documento em anexo.-----

--- DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARCERIA-----

--- Pedacos de Sonho, Atividades de Hotelaria e Turismo, Unipessoal Lda., contribuinte n.º 214259000, irá realizar uma candidatura a um sistema de incentivos Turismo de Portugal, a qual associa um projeto de Alojamento Local, constituído por 3 habitações, com diversas atividades lúdicas e agrícolas e preparado para receber pessoas de mobilidade reduzida, que fará a interligação entre o bem-estar físico (indoor e outdoor) e o turismo de natureza.-----

--- O projeto localiza-se na Quinta "O Refúgio", Rua Várzea da Cabeleira, Casais de Baixo, Azambuja, propriedade pertencente ao Centro Clínico Face a Fase que servirá, para o presente projeto, como Senhorio. E um projeto importante para o concelho da Azambuja, que fará a interligação entre o bem-estar físico (indoor e outdoor) e o turismo de natureza.-----

--- Mais declaro que é um investimento com todo o interesse para a região, que divulgará e dará a conhecer os produtos tradicionais, a agricultura e o turismo de natureza do concelho a todos os potenciais turistas, destacando, ainda, o potencial de todo o fluxo económico que vai gerar, assim como os postos de trabalho que serão criados.-----

Constituindo uma das missões da Câmara Municipal da Azambuja a promoção do concelho, nomeadamente para efeitos turísticos, entendeu-se existir disponibilidade e interesse desta entidade na concretização de uma parceria mutuamente vantajosa com o projeto apresentado.-----

Esta parceria visa especificamente:-----

--- Pela Câmara Municipal da Azambuja a divulgação do empreendimento turístico, bem como a sua utilização como um dos prestadores de serviços turísticos, sempre que necessário.-----

--- Pelo Pedacos de Sonho, Unip. Lda. - a divulgação do concelho e demais atividades organizadas pela Câmara Municipal da Azambuja, comprometendo-se esta entidade ainda a disponibilizar as suas instalações para atividades de interesse público concelhio.-----

Nesse sentido ambas as entidades declaram sobre compromisso de honra a disponibilidade e o interesse na concretização de uma parceria com benefícios mútuos.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 34/P/2017 foi aprovada por unanimidade.-----

---4. - Proposta N.30/ P/2017 - Protocolo de Estágio - Desporto-----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando que:-----

--- de acordo com a alínea u), do art.33, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social e educativa, de interesse para o município;-----

--- o pedido, em anexo, apresentado pelo Agrupamento de Escolas Sá da Bandeira em Santarém, para a realização de formação em contexto de trabalho do Curso Técnico de Gestão Desportiva, num total de 320 horas;-----

--- a Câmara Municipal reúne os requisitos necessários para acolher o formando no Núcleo de Desporto.-----

--- Proponho: -----  
--- Que a Câmara Municipal delibere celebrar o protocolo anexo, com o Agrupamento de Escolas Sá da Bandeira – Santarém, para a formação em contexto de trabalho, do aluno: David Miguel Ferreira Cavadinhas.-----

--- PROTOCOLO DA FCT (ESTÁGIO) -----

--- Entre: Câmara Municipal de Azambuja pessoa coletiva nº 506 821 480; com sede em Praça do Município n.º 19, 2050 — 315 Azambuja, representada por Luís Manuel Abreu de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara, adiante designada por Primeiro Outorgante.-----

--- Agrupamento de Escolas Sá da Bandeira - Escola Secundária de Sá da Bandeira, pessoa coletiva nº 600085562, com sede na Rua Dra. Maria Inês Schaller Dias — 2005-191 Santarém, representada pela Dr.ª Maria Adélia Fontes Cadete Esteves, na qualidade de Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas Sá da Bandeira, adiante designada por Segundo Outorgante.-----

--- É celebrado o presente protocolo para a realização do Estágio de Formação em Contexto de Trabalho para os alunos do Curso Profissional de nível Secundário, de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva (criado pelo Decreto-Lei nº. 74/2004 de 26 de março e pela Portaria N.º 550-(3/2004 de 21 de maio), que se subordinará às cláusulas seguintes:-----

--- **Cláusula Primeira** -----

---1. O presente protocolo tem por objetivo estabelecer entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelo formando durante a formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades, a desenvolver em contexto de trabalho.-----

---2. A formação prática assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreiras relevantes para a qualificação profissional a adquirir, aquando da inserção no mundo de trabalho e da formação ao longo da vida -----

--- **Cláusula Segunda** -----

--- O estágio terá lugar nas instalações do primeiro outorgante, localizadas no Núcleo de Desporto sito na Praceta das Freguesias n.º 3 — 2050 — Azambuja, e noutros locais onde decorra a atividade laboral do primeiro outorgante, de acordo com a calendarização, horários, atividades e tipologia de tarefas descritas no Plano da FCT (Estágio).-----

--- **Cláusula Terceira** -----

--- Ambos os outorgantes desenvolverão todos os esforços, de forma a fornecer aos formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.-----

--- **Cláusula Quarta** -----

--- O primeiro outorgante compromete-se a acolher na sua empresa um estagiário.-----

--- **Cláusula Quinta** -----

--- Entre os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado da FCT (estágio) de acordo com a tipologia do percurso.-----

--- 1. O primeiro outorgante compromete-se a:-----

---a) colocar à disposição dos formandos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho, adequado à formação do curso frequentado e de acordo com a tipologia de tarefas e atividades descritas no Plano da FCT (Estágio);-----

---b) comunicar ao segundo outorgante todas as situações que, pela sua natureza e gravidade, possam ser consideradas anómalas;-----

---c) designar o tutor do estágio] que em conjunto com o professor orientador trabalhará em estreita articulação no acompanhamento e avaliação do formando(a) e se responsabilizará por:-----

--- colaborar na elaboração do Plano da FCT (Estágio); acolher o formando e acompanhá-lo no seu posto de trabalho; orientar o formando nas tarefas a exercer; comunicar ao formando as normas de trabalho, de higiene e de segurança internas; controlar a assiduidade do formando, mediante o preenchimento de uma ficha própria que deve ser assinada pelo monitor e pelo formando e entregue semanalmente ao professor orientador;-----

--- 2. O segundo outorgante deverá:-----

---a) nomear o professor da componente tecnológica, que acompanhe o estágio o qual trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade enquadradora da FCT (estágio) que se responsabilizará por:-----

---b) elaborar, em conjunto com o monitor e formando, o Plano da FCT (Estágio); acompanhar a execução do Plano da FCT (Estágio), nomeadamente através de deslocações periódicas aos locais de realização do estágio;-----

---c) avaliar, em conjunto com o monitor, o desempenho do aluno formando; acompanhar o aluno formando na elaboração do relatório da FCT (Estágio); propor ao conselho de turma, ouvido o monitor, a classificação do aluno formando no da FCT (Estágio).-----

--- **Cláusula Sexta** -----

--- 1. Os alunos devem procurar cumprir o horário normal de trabalho em vigor na empresa/instituição.  
2. O horário do(s) estágio(s) poderá ser acordado entre o aluno, a empresa/ instituição e a Escola perante dificuldades de transportes ou situações devidamente justificadas. -----

--- **Cláusula Sétima** -----

---a) As partes reunirão quando for necessário para análise conjunta da implementação e resultados da FCT (Estágio), bem como para encontrar medidas de superação de dificuldades do formando estagiário.

---b) A avaliação do processo da FCT (Estágio) assume carácter contínuo e sistemático e permite, numa perspetiva formativa, reunir informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens, possibilitando, se necessário, o reajustamento do plano de estágio.-----

---A avaliação assume também um carácter sumativo, conduzindo a uma classificação final c) expressa de 0 a 20 valores, atribuída pelo professor orientador em função de:-----

--- relatório da FCT (Estágio) (elaborado pelo formando);-----

--- avaliação do monitor (grelha de avaliação);-----

--- **Cláusula Oitava**-----

--- No plano jurídico, o formando permanece sob a responsabilidade da Direção do Agrupamento de Escolas Sá da Bandeira.-----

--- Assim:-----

--- 1. o formando está coberto por um seguro de acidentes pessoais da responsabilidade da Escola ficando, por isso, a entidade recetora isenta de responsabilidade em caso de qualquer acidente que ocorra com aquele durante o período de formação;-----

---2. em caso de acidente ocorrido no desempenho das suas funções na entidade de estágio ou no trajeto de/para a empresa ou instituição, o formando beneficiará das mesmas garantias como se tratasse de um acidente ocorrido na Escola ou no trajeto casa / escola;-----

---3. sempre que se verifique esta situação, a entidade de estágio ou o formando devem avisar imediatamente a Direção da Escola.-----

--- **Cláusula Nona** -----

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dissolvidas por acordo entre ambas as partes.-----

--- **Cláusula Décima** -----

--- Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será prorrogado por sucessivos períodos de um ano, desde que, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e poderá ser revisto por solicitação de qualquer das instituições.-----

--- **Cláusula Décima Primeira**-----

--- Pelo presente protocolo, o primeiro outorgante não é obrigado a pagar qualquer remuneração pelos serviços prestados no âmbito do plano de estágio.-----

O presente protocolo será feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 34/P/2017 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **5 – Apoios Monetários:** -----

--- **5.1- Proposta N.31 /P/2017 - Escola Secundária de Azambuja**-----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- o Município de Azambuja tem vindo a assumir uma política educativa que pretende garantir o acesso à educação, na prossecução dos objetivos da escola inclusiva, por parte de todas as crianças e jovens do Município, independentemente das respetivas condições socioeconómicas ou quaisquer outras diferenças;-----

--- o Agrupamento de Escolas de Azambuja, através de email enviado a 21 de fevereiro de 2017, em anexo, veio solicitar apoio monetário no montante de € 100,00 (cem euros), para adquirir adereços (fato de diabo, capa preta, plumas, spray, e 2 fatos completos de homem), fundamentais para a prossecução de uma peça de teatro para levar a cabo um projeto desenvolvido pela turma A, do 2.2 ano do Curso Vocacional da Escola Secundária de Azambuja, sob a orientação da Professora Isabel Canhoto;-----

--- que, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com as entidades da administração central.-----

--- Proponho:-----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a atribuição do apoio monetário no valor de € 100,00 (cento e cinquenta euros), como comparticipação do projeto dos Alunos pela turma A, do 2.2 ano do Curso Vocacional da Escola Secundária de Azambuja. -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 31/P/2017 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **5.2 - Proposta N. 4/VAA/2017 - Centro Hípico-Lebreiro de Azambuja** -----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando que: -----

--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; -----

--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania; -----

--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados; -----

--- de acordo com o ofício em anexo e respetiva fatura, vem o Centro Hípico —Lebreiro de Azambuja solicitar o apoio para a aquisição de equipamento visando reativar a atividade da equipa de Horseball para disputar o Campeonato Nacional da modalidade; -----

--- de acordo o artigo 28.2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja, é concedido às coletividades apoio na aquisição de equipamentos destinados a serem utilizados nas atividades por si promovidas, no montante de 40% do valor da aquisição (cfr, artigo 31.2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja).--- nos termos das alíneas o) e u) do n.2 1 do artigo 332 do Anexo I à Lei n.2 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;--- Proponho:-----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a aprovação de um apoio financeiro, no valor de 639,04 euros, ao Centro Hípico-Lebreiro de Azambuja para a aquisição de equipamentos para o Horseball." -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 4/VAA/2017 foi aprovada por unanimidade. -----

---**6. – Ratificações:**-----

--- **6.1 Proposta N.35 /P /2017 - Deliberação de Júri do Procedimento – Concessão do Direito de Exploração do Bar/Restaurante do Pátio do Valverde** -----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando: -----

--- a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 31 de janeiro de 2017 que aprovou a Proposta n.º 12/P/2017. relativa ao procedimento por Concurso Público para "Concessão do Direito de Exploração do Bar/Restaurante do Pátio do Valverde em Azambuja", e que nomeou os membros do Júri do concurso;-----

--- que no Programa de Concurso foi definido como critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa;-----

--- que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para as reuniões do órgão executivo opções estratégicas e atos de gestão de maior relevância e que o artigo 27.2 do D.L. n.2 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, incentiva a delegação de competências com vista a uma mais eficaz gestão pública; - a deliberação tomada pelo Júri do Procedimento que na sua reunião de 21 de fevereiro de 2017 adiou a data de realização do ato público de abertura das propostas de 24 de fevereiro para o dia 3 de março de 2017, pelas 10h, ao abrigo do disposto no n.2 7.2 do Programa de Concurso. -----

Proponho que a Câmara Municipal, delibere:-----

---1. nos termos do artigo 35.2 do Código do Procedimento Administrativo constante do Anexo ao D.L. n.2 4/2015, de 7 de Janeiro, e dos artigos 109.º n.º 1 e 69.2, n.2 2 do D.L. n.2 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação — Código dos Contratos Públicos -, delegar no Júri do Procedimento a competência prevista na alínea n) do n.º 1 do artigo 132,2 do Código dos Contratos Públicos para definir o modelo de avaliação das propostas, explicitando os fatores e eventuais subfactores relativos aos aspetos da execução do contrato a celebrar, os valores dos respetivos coeficientes de ponderação e, relativamente a cada um dos fatores e subfactores elementares, definir a respetiva escala de pontuação, bem como a expressão matemática ou o conjunto ordenado de diferentes atributos suscetíveis de serem propostos que permita a atribuição das pontuações parciais;-----

---2. ao abrigo do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificar a deliberação do Júri do Procedimento que, na sua reunião de 21 de fevereiro de 2017, adiou a data de realização do ato público de abertura das propostas.”

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 32/P/2017 foi aprovada por unanimidade.

--- **6.2 Proposta N.º 35/P /2017 - Despacho – AZB Fair Play**

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- “Considerando que:

--- a Câmara Municipal de Azambuja deliberou através da proposta NQ 21/VAA/2016, a abertura do procedimento de ajuste direto “DDS/F20/2016 Fornecimento de serviços de arbitragem e acompanhamento técnico dos jogos e troféus”, para apoio à realização do Programa AZB Fair Play 2017”, e pelo valor de 8.130,00€, do orçamento de 2017;

--- a Lei NQ 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, consagrou, no NQ 1 do Art. 492 a proibição de ultrapassar em 2017 os encargos globais pagos com a aquisição de serviços realizados em 2016;

--- na sequência da limitação imposta, o Presidente da Câmara decidiu reduzir o valor base do citado procedimento para 6.289,20€, cuja cabimentação orçamental está assegurada, não se ultrapassando, assim, os encargos assumidos em 2016 com a aquisição deste serviço;

--- é da competência da Câmara Municipal, nos termos do NQ 3 do Art. 35Q do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, ratificar os despachos do Presidente praticados no âmbito das competências da Câmara e em circunstâncias excecionais.

--- Proponho:

--- Que a Câmara Municipal, pelo exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o despacho de Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 17 de fevereiro de 2017, nos termos constantes da presente proposta.”

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 35/P/2017 foi aprovada por unanimidade.

--- **7. INFORMAÇÕES**

--- **Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira –**

---7.1 – Inf.3/P/2017 – Relatório de acompanhamento e monitorização do PAFA – 3º e 4º trimestres 2016.

--- A Câmara tomou conhecimento.

--- **Contabilidade:**

---7.2 Resumo da Execução Orçamental - Período de 1/1/2017 a 21/2/2017

--- A Câmara tomou conhecimento.

---7.3 – Fundos Disponíveis.

--- A Câmara tomou conhecimento

--- **Aprovisionamento** - período de 13 a 29/2/2017

---7.4 – Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo de Art.os 49 a 51 da LOE.

--- A Câmara tomou conhecimento

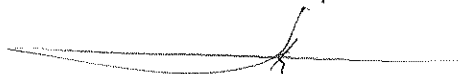
---7.5 – Adjudicações de Bens e Serviços de valor  $\geq$  25.000 Euros

--- A Câmara tomou conhecimento.

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

--- Câmara Municipal de Azambuja, 3 de março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Luís Manuel Abreu de Sousa